

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 437

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

Art. 1º - Fica aberto no seguinte exercício financeiro um crédito especial de NCr\$ 18.558,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento do saldo do débito resultante da aquisição de um terreno com área de 15.000 mts²., de Leonardo Bergauer, autorizado pela Lei Municipal nº 406/68 e da compra da motoniveladora Huber-Wargo (parte não financiada – art. 2º in-fine da Lei nº 415/68, distribuído entre as seguintes dotações:-

Verba – 4.0.0.0.4.2 – Dotação 4.1.2.1.4.2 – NCr\$ 8.208,00

Verba – 4.2.0.0.9.4 – Dotação 4.2.1.1.9.4 – NCr\$ 10.350,00

Art. 2º - Como recurso, para atendimento do crédito em apreço, usa-se parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de janeiro de 1969.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal